



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0045.2018.CPL.PE.0017.MPPE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**

**PREÂMBULO**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua Pregoeira, conforme designação das POR-PGJ nº 2.016/2017 de 17 de outubro de 2017, atendendo a solicitação de compra nº 320101000012018000031, datada em 21/02/2018, originária da Divisão Ministerial de Manutenção e Serviços, tendo em vista a autorização da Exma. Secretaria Geral em exercício, em 08/05/2018 via Sistema PE INTEGRADO, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**, do tipo “menor preço”, execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ nº 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008 e Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

<b>OBJETO:</b> Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme anexo V Termo de Referência deste Edital.
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:</b> 25/05/2018 às 14h:00, horário de Brasília.
<b>Abertura das Propostas:</b> 25/05/2018 às 14h:10, horário de Brasília.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 25/05/2018 às 14h:30, horário de Brasília.
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> PEINTEGRADO
<b>Endereço Eletrônico do Sistema:</b> <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>
<b>RELACIONAMENTO</b>
<b>Pregoeira:</b> Onélia Carvalho de O. Holanda
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl@mppe.mp.br">cpl@mppe.mp.br</a>
<b>Telefones:</b> (81) 3182-7361/7362/7388

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I.** Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação
- ANEXO II.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- ANEXO III.** Declaração de que não emprega Menor de Idade
- ANEXO IV.** Dados Cadastrais
- ANEXO V.** Termo de Referência e anexos
- ANEXO VI.** Declaração de Regularidade - Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017
- ANEXO VII.** Minuta do Termo de Contrato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Ministério Públco de Pernambuco, credenciado na função de pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

## 2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias com reposição de peças nas edificações do Ministério Públco do Estado de Pernambuco, com reposição de peças, conforme anexo V Termo de Referência do Edital.

## 3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

- 3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação, devendo também ser considerado como o máximo para a contratação o valor de **R\$ 169.864,64 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha abaixo:

Código E-fisco	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
4110358	12,00	MES	(4110358) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,DO TIPO MONTA CARGA,CAPACIDADE PARA 250 KG	R\$ 1.204,4000	R\$ 14.452,8000
4193288	12,00	MES	(4193288) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - MODERNIZACAO COMPLETA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,CAPACIDADE DE 770 KG.	R\$ 917,7000	R\$ 11.012,4000
4209664	12,00	MES	(4209664) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,CAPACIDADE DE 560 KG	R\$ 942,7000	R\$ 11.312,4000
4209885	12,00	MES	(4209885) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE PARA 600 KG	R\$ 933,4600	R\$ 11.201,5200
4209907	12,00	MES	(4209907) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE PARA 480 KG	R\$ 3.046,4000	R\$ 36.556,8000
4209915	12,00	MES	(4209915) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,CAPACIDADE PARA 675KG	R\$ 1.284,6667	R\$ 15.416,0004
4209923	12,00	MES	(4209923) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PEÇAS E INSUMOS,PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,CAPACIDADE PARA 450 KG	R\$ 908,4600	R\$ 10.901,5200



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COIMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Código E-fisco	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor estimado mensal	Valor estimado anual
4210425	12,00	MES	(4210425) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PARA PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA,CAPACIDADE DE 300KG	R\$ 3.713,2000	R\$ 44.558,4000
4210433	12,00	MES	(4210433) - SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA,CAPACIDADE DE 250KG	R\$ 1.204,4000	R\$ 14.452,8000
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 169.864,6404</b>

**3.2. A quantidade e local dos equipamentos de mesmas características que serão objeto de manutenção podem ser consultados na tabela abaixo. O valor estimado mensal para contratação refere-se ao valor de manutenção para o quantitativo de elevadores/plataformas relacionados.**

E-FISCO	DESCRÍÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	LOCAL
4110358	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, DO TIPO MONTA CARGA, CAPACIDADE PARA 250 KG	1	PJ JABOTÃO
4193288	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - MODERNIZACAO COMPLETA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 770 KG.	1	EDF. PAULO CAVALCANTI (RECIFE)
4209664	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 560 KG	1	PJ S. LOURENÇO DA MATA
4209885	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 600 KG	1	PJ GARANHUNS
4209907	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 480 KG	3	EDF. ROBERTO LYRA E PJ VITÓRIA
4209915	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA 675KG	2	EDF. ROBERTO LYRA (RECIFE)
4209923	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 450 KG	1	PJ INFÂNCIA E JUVENTUDE
4210425	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 300KG	3	PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA, PJ CARUARU E PJ PETROLINA
4210433	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 250KG	1	PJ CABO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**Ação:** 4368 - Suporte às atividades da PGJ

**Subação:** 000 - Outras medidas

**Natureza da Despesa:** 339039 - OSTPJ

**Fonte de Recursos:** 0101 - Recursos ordinários - Adm. Direta

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE INTEGRADO**

- 5.1.** Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

**5.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “cadastre-se no sistema”, localizado no canto superior direito do portal.

**5.3.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**5.3.1** São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**5.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**5.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**5.4.** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**5.5.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.8.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

**6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.** coordenar o processo licitatório;
- 6.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 6.3.** conduzir a sessão pública na internet;
- 6.4.** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.5.** dirigir a etapa de lances;
- 6.6.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.7.** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.8.** indicar o vencedor do certame;
- 6.9.** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.10.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.11.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**7.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**7.3.** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.4.** É vedada, na presente licitação, a participação de:
- a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como de toda licitação realizada pelo Estado;
  - b)** Empresas excluídas do CADFOR;
  - c)** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Públco de PE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores a disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco como sócios, gerentes ou diretores.
  - d)** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Públco de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Públca direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - e)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Públca, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - f)** Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
  - g)** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS**

**8.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**8.2.** A proposta de preços será elaborada eletronicamente com base no Termo de Referência, anexo V, do edital:

- 8.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- 8.2.2.** Especificação dos preços unitários, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço total final;
- 8.2.3.** O licitante deve cotar preços para os itens que poderão fornecer.

**8.3.** Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4.** No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.5.** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**8.6.** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**8.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.9.** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados, não cabendo reivindicações a posteriori:

**8.9.1.** Todas as despesas necessárias ao fornecimento, devendo estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

**8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei.

**8.11.** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**8.12.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** não se admitindo preços superiores aos orçados pelo MPPE.

**9.3.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.4.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa dos itens será de **10 (dez) minutos** mais o tempo aleatório do auto encerramento.

**9.6.** O sistema aceitará todo e qualquer lance ofertado pelas licitantes, desde que menor que o último ofertado individualmente por cada proponente, mesmo que venha a ser maior que o menor já registrado por outro licitante.

**9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.10.1.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor do melhor lance.

**9.11.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em preço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Após a etapa de lances, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO FÍSICO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 08 E 11 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contada a partir da solicitação da pregoeira, com posterior encaminhamento dos originais.

**9.12.1.** A referida proposta, a ser encaminhada junto à documentação de habilitação, deverá ser elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal.

**9.12.2.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.12.3.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pela pregoeira/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema;
- 9.12.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 9.12 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.13.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.
- 9.13.1.** Os documentos originais ou autenticados, bem como a proposta vencedora deverão ser entregues fisicamente, diretamente à pregoeira ou equipe de apoio, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 12:00h às 18:00h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;
- 9.13.2.** A Proposta de Preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes.
- 9.13.3.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão da pregoeira que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, consequentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 9.14.** **RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**
- 9.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora, oportunizando a manifestação imediata e motivada do recurso aos licitantes interessados, por meio de campo próprio no sistema PEINTEGRADO.
- 9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**9.17.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**9.18.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**9.19.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

**9.20.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

**9.20.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**9.20.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas a) e b), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.21.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta na ocasião do encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.22.** O disposto no item 9.20 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **10. DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes indicações:

**10.1.1.** Constar da proposta as especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.

**10.1.2.** Preço unitário e total fixo e irreativável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

*Obs.: Os materiais necessários à manutenção dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de manutenção;*

- 10.1.3.** Prazo de validade da proposta no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da entrega das propostas;
  - 10.1.4.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
  - 10.1.5.** Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
  - 10.1.6.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
  - 10.1.7.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;
  - 10.1.8.** Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido;
  - 10.1.9.** A proposta deverá apresentar todos os equipamentos listados (vide ANEXO I do Termo de Referência - Anexo V do Edital) com suas respectivas características e preços unitários mensais de manutenção por equipamento, esta proposta deverá ser montada em planilha com papel timbrado da empresa;
- 10.2.** A proposta de preço final deverá conter os seguintes documentos, em meio impresso:
- 10.2.1.** Dados cadastrais, conforme modelo Anexo IV;
  - 10.2.2.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Edital, quando for o caso.
  - 10.2.3.** Declaração de Atendimento de Requisito de habilitação, de acordo com modelo do Anexo I do Edital.
  - 10.2.4.** Declaração de Regularidade, de acordo com modelo do Anexo VI do Edital.
  - 10.2.5.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou seu procurador, de que nos preços oferecidos estão inclusas todas as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros;

- 10.2.6.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou seu procurador, de que os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação vigente;
- 10.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos da subcondição anterior poderá desclassificar o licitante.
- 10.4.** O setor técnico do MPPE responsável pelo Termo de Referência emitirá a aceitação da documentação da adequação da proposta, quando a pregóeria assim entender necessário.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregóeria verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1.** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalizado](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalizado));
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- 11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.
- 11.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregóeria reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** O licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregóeria deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou por portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela pregóeria.

**11.3.** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.4.** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet para averiguação. **O Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meio eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**11.5.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**11.5.1.** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**11.6.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

**11.6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.6.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade (inclusive a prova de Regularidade perante a Seguridade Social);

**11.6.3.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.4.** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**11.6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**11.6.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**11.7.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**11.7.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**11.7.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

**11.7.2.1** A certidão descrita no **subitem 11.7.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 11.7.1**) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- 11.7.3.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;
- 11.7.4.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;
- 11.7.5.** Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, da lei nº 8.666/93, de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**11.8. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A participação de empresas ou profissionais no certame licitatório, objeto deste Edital, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

- 11.8.1.** EMPRESA: Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- 11.8.2.** Para comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, a mesma deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93) através de atestado(s), que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante – CNPJ diferente), o seguinte serviço com a respectiva quantidade mínima:
  - **1(um) ou mais, atestado de capacidade técnica operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atividades semelhantes em características às do objeto deste Pregão e em quantidade mínima de 2(dois) elevadores e 1(uma) plataforma elevatória de acessibilidade.**
- 11.8.3.** Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) a execução para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

relativos a atividades semelhantes em características às do objeto deste Pregão.

**11.8.4.** A prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante, poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver;
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – Plenário TCU).
- Caso o detentor dos atestados, apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA.

**11.8.5.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**11.8.6.** A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

- Somente será admitida a substituição de responsável técnico, detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

**11.9. DA VISTORIA**

**11.9.1.** Fica facultada à CONTRATADA examinar as interferências que por ventura existam na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, inclusive os serviços de recuperação dos equipamentos objeto do presente termo de referência na medida de colocá-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

**11.9.2.** Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da proposta de preço. Especial atenção deve ser dada aos componentes da edificação a fim de não se gerar nenhum dano à edificação objeto da instalação, gerando prejuízos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para o CONTRATANTE. Caso isso ocorra, será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a reparação.

**11.9.3.** A visita técnica acima mencionada gerará a declaração do Termo de Vistoria, assinado pela empresa participante do certame. Tal documento será entregue com a documentação da proposta. O Termo de Vistoria impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços de manutenção.

**11.10.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já conste no CADFOR de Pernambuco, apresentado substitutivamente o certificado de registro de fornecedor – CRF, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**11.11.** A licitante deverá apresentar Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

**11.12.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme item 11.6, para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da lei Complementar nº 123/2006.

**11.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**11.12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.12.1, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observado ainda o que se segue:

**11.13.1.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.13.2.** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

- 11.13.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- 11.13.4.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

**12. DA DILIGÊNCIA**

- 12.1.** A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 12.2.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o Ministério Público de Pernambuco julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 19 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 13.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 13.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 13.4.** A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata, conforme dispõe o art. 20, § 2º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 13.5.** Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, deverá a pregoeira justificar essas circunstâncias, e comunicar aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o art. 20, § 3º do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 13.6.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 19.13 deste Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.7.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para a pregoeira.

**13.7.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**13.7.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.8.** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

**13.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Decididos os recursos, a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**13.11.** As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, por intermédio da pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**13.12.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.13.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo a autoridade superior, o Secretário-Geral deste *Parquet*, para a homologação.

**13.14.** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

**13.15.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo..

**14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao Gestor do Contrato, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na sua falta ou impedimento pelo seu substituto legal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com Termo de Referência, Anexo V deste edital.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- 16.1.1.** A empresa vencedora do certame terá o **prazo de até 08 (oito) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato.
- 16.1.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Ministério Público de Pernambuco.
- 16.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o termo de contrato em nome da empresa.
- 16.1.4.** Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do termo de contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar o contrato.
- 16.1.5.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para recebê-la.
- 16.1.6.** O termo de contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- 16.1.7.** A minuta do termo de contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes.

**16.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

- 16.2.1.** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.
- 16.2.2.** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**16.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 16.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.4. DO PAGAMENTO**

- 16.4.1.** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 16.4.2.** O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema “E-fisco” é condição para a contratação e pagamento.
- 16.4.3.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.4.4.** O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2ª do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE.
- 16.4.5.** O primeiro pagamento somente será realizado com a apresentação do registro no CREA, do plano de manutenção preventiva e do contrato de manutenção do objeto do presente termo de referência.
- 16.4.6.** A liberação do pagamento será efetuada mediante apresentação do relatório mensal de cada equipamento devidamente atestado por cada administrador predial, conforme Planilha Modelo de Controle de Funcionamento dos Elevadores/ Plataformas no anexo deste.
- 16.4.7.** Após a averiguação e medição do Resultado, a Fiscalização informará à empresa o valor a ser faturado após a aplicação dos Fatores de Ajuste, relacionados na seção 4. deste Termo de Referência, possibilitando à Contratada a apresentação da NF/ Fatura, que sendo devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Chefe da DIMSM), será paga dentro de 15 (quinze) úteis dias, em tendo sido observada a regularidade financeira e trabalhista.
- 16.4.8.** Serão descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 16.4.9.** O CONTRATANTE, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária ou trabalhistas. Os encargos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente
- 16.4.10.** O pagamento será efetuado após aceitação da Fiscalização, do gestor do contrato e atesto da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 16.4.11.** A notificação de fornecimento será enviada via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com A.R. (Aviso de Recebimento) pelo setor demandante contendo a respectiva cópia do empenho do item licitado.

**16.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

II. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais combinações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.4. Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.5. Os valores das multas previstas no item 17.1 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

**18. DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

**18.1.** Caso não seja efetuado o depósito mencionado no subitem 17.5, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração, ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, conforme dispõe o P. Único, art. 4º, Decreto nº 3.555/00.

**19.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)).

**19.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital.

**19.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira, observada a legislação pertinente à matéria.

**19.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

**19.6.** Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.7.** A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.8.** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria-Geral de Justiça. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria-Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**19.13.** As dúvidas e esclarecimentos acerca do Edital, a serem dirimidas por telefone, serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do pregoeira Onélia Carvalho de Oliveira Holanda. Contatos: Telefones (81) 3182-7361/7362/7388; Endereço eletrônico: cpl@mppe.mp.br; Endereço: Rua de Sol, 143, Edf. IPSEP, 5º andar, Bairro Santo Antônio, Recife-PE; Horário: 12:00h às 18:00h em dias úteis.

**19.14.** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.

**19.15.** Para fins de emissão da nota de empenho o licitante vencedor deverá estar inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR, administrado pela Secretaria Estadual de Administração.

**19.16.** Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h, pela Divisão Ministerial de Manutenção e Serviços (DIMSM), Fone: 3182-6744;

Recife, 14 de maio de 2018.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/CPL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002, e no Inciso VI do artigo 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27.01.2003, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Obs.: Apresentar fora dos envelopes

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeira: Onélia Carvalho de Oliveira Holanda

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV. DADOS CADASTRAIS**

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2018

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas, na execução dos serviços técnicos especializados de ENGENHARIA em manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com reposição de peças, conforme relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

**2.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**2.1 - RESPONSABILIDADES da CONTRATADA**

Dentre outras, seguem algumas atribuições da empresa CONTRATADA:

- I. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- II. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros, como decorrência da sua condição de empregador.
- III. Exercer a FISCALIZAÇÃO necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, todos incluídos no preço mensal, independentemente da ação fiscalizadora da CONTRATANTE.
- IV. Designar preposto para gerenciar os serviços objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades.
- V. Planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.
- VI. Buscar continuamente a melhoria contínua dos subsistemas, bem como cumprir as metas do Planejamento Empresarial da CONTRATANTE.
- VII. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias após a assinatura do Contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA da região onde realizará os serviços objeto desta licitação.
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

IX. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

X. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE.

XI. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.

XII. Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

XIII. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e em particular em relação ao Termo de Referência.

XIV. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do MPPE.

XV. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

XVI. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

XVII. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompREENSÃO, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.

XVIII. Manter os seus técnicos sujeitos às normas internas da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIX. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

XX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XXI. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- XXII. Prestar os serviços na periodicidade e forma indicada pelo CONTRATANTE;
- XXIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;
- XXIV. Adotar as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para elevação da vida útil e melhoria de rendimento dos equipamentos;
- XXV. Emitir formulário mensal de execução de serviços, registrando os serviços executados e as ocorrências observadas. As recomendações ou orientações deverão ser repassadas a CONTRATANTE por meio desse formulário, que deverá ser assinado por técnico especializado (engenheiro) e atestado por servidor indicado pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da CONTRATANTE. Deverá ser fornecida cópia do formulário preenchido juntamente com a nota fiscal do pagamento mensal da manutenção;
- XXVI. Apresentar para a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva sempre técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- XXVII. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante e conforme Plano de Manutenção constante do Termo de Referência, que deverá ser entendido como a manutenção preventiva mínima a ser executada, procedendo às inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características e uso do equipamento. Não serão permitidas modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas formalmente pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da CONTRATANTE;
- XXVIII. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- XXIX. Responsabilizar-se pelos materiais necessários para as manutenções, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, andaimes, escadas, etc.;
- XXX. Concluir as manutenções corretivas iniciadas mesmo que isto implique a ultrapassagem do horário normal de trabalho da equipe, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XXXI. Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- XXXII. Responsabilizar-se pelo descarte dos materiais substituídos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XXXIII. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

XXXIV. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;

XXXV. Apresentar obrigatoriamente relatório mensal discriminado todos os serviços executados e peças instaladas ou substituídas;

XXXVI. Arcar em todo e qualquer serviço com as substituições necessárias de peças ou componentes defeituosos, incluindo-se nessa obrigação máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, lâmpadas, reatores, luzes de emergência, etc. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato ou uso indevido;

XXXVII. As peças de reposição que venham a ser utilizadas nas manutenções corretivas ao longo do contrato devem ser novas e compatíveis com o tipo e modelo do equipamento.

XXXVIII. Não serão aceitas peças recondicionadas na manutenção corretiva, exceto se a contratada comprovar através de parecer técnico que as peças de reposição do equipamento não estejam mais disponíveis no mercado, usando assim peças similares.

## **2.2 - RESPONSABILIDADES da CONTRATANTE**

I - Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

II - Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos.

III - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

IV - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, ou, quando possível, pela administração predial.

V - É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa FISCALIZAÇÃO dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra CONTRATADA. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a FISCALIZAÇÃO em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados aos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material.

VII - A CONTRATADA fica obrigada a retirar do local, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade.

VIII - A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

## **2.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A participação de empresas ou profissionais no certame licitatório, objeto deste contrato, se dará mediante comprovação dos seguintes documentos:

**EMPRESA:** Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

- Para comprovação de capacidade técnica operacional da licitante, a mesma deve apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação (artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93) através de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas (que não o próprio licitante – CNPJ diferente), o seguinte serviço com a respectiva quantidade mínima:

**1(um) ou mais, atestado de capacidade técnica operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado atividades semelhantes em características às do objeto deste Pregão e em quantidade mínima de 2(dois) elevadores e 1(uma) plataforma elevatória de acessibilidade.**

- Para atendimento à qualificação técnico profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) a execução para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, serviços relativos a atividades semelhantes em características às do objeto deste Pregão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- A prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante, deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
  - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
  - Contrato Social ou último aditivo se houver;
  - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
  - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – Plenário TCU).
- Caso o detentor dos atestados, apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

- Somente será admitida a substituição de responsável técnico, detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

### **2.3 – VISTORIA**

Fica facultada à CONTRATADA examinar as interferências que por ventura existam na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, inclusive os serviços de recuperação dos equipamentos objeto do presente termo de referência na medida de colocá-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

- Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da proposta de preço. Especial atenção deve ser dada aos componentes da edificação a fim de não se gerar nenhum dano à edificação objeto da instalação, gerando prejuízos para o CONTRATANTE. Caso isso ocorra, será de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO a reparação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A visita técnica acima mencionada gerará a declaração do Termo de Vistoria, assinado pela empresa participante do certame. Tal documento será entregue com a documentação da proposta. O Termo de Vistoria impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços de manutenção.

**2.4 - PROPOSTAS**

A PROPOSTA DE PREÇOS que será apresentada em uma via, em língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como recomendações técnicas de manutenção e operação dos fabricantes de cada equipamento, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- Preço unitário e total fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação incluindo teste e ativação dos equipamentos ofertados;

*Obs.: Os materiais necessários à manutenção dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de manutenção;*

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

*Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado neste termo de referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente termo de referência, invalida a proposta do licitante;*

- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou seu procurador, de que nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PE, demais encargos cabíveis e outros;
- Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

- Declaração assinada pelo representante legal da licitante, ou seu procurador, de que os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação vigente;
- A proposta deverá apresentar todos os equipamentos listados (vide ANEXO I) com suas respectivas características e preços unitários mensais de manutenção por equipamento, esta proposta deverá ser montada em planilha com papel timbrado da empresa;

### **3.0 - SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 - Condição dos Equipamentos Mantidos**

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. Não cabendo a falta de manutenção através de justificativas de não conformidades dos equipamentos oriundas de períodos anteriores ao contrato, pois será obrigação da CONTRATADA averiguar as reais condições dos equipamentos contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA com apresentação do TERMO DE VISTORIA.

#### **3.2 - Manutenção Preventiva**

Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos instalados e em uso nas instalações do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO deverão seguir o PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, anexo a este Termo de Referência.

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço Inicial, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva nos equipamentos. Aqui, serão propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mensal, semestral e anual.

A empresa CONTRATADA deverá, ao início do contrato, apresentar seu plano de manutenção (aprovado) e inspecionar e analisar o estado geral dos equipamentos, a fim de fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (num prazo máximo de 15 dias), deverá, ainda, apresentar relatório a CONTRATANTE contendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva, necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também as instalações.

Executar testes anuais de segurança, conforme legislação em vigor, independente de chamados feitos de FISCALIZAÇÃO.

No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**3.2.1 - Rotinas de Manutenção para Todos Elevadores/plataformas do Contrato**

*Tabela 1: Rotinas de Manutenção Preventiva Mensal*

Atividade	Descrição
1	Verificar partidas e paradas, checar nivelamento, aceleração e retardamento
2	Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas
3	Consultar Fiscais, Administradores e Supervisores do MPPE sobre possíveis ocorrências
4	Inspeccionar a casa de máquinas: verificar temperatura, limpeza e condições gerais
5	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento

**3.2.2 - Rotinas de Manutenção para Elevadores/plataformas Mecânicos**

*Tabela 2: Rotina de manutenção preventiva mensal*

Atividade	Descrição
1	Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corrediças e régua de segurança.
2	Verificar todos os pavimentos, as batoeiras, indicadores luminosos, portas esoleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.
3	Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo.
4	Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço.
6	Verificar os cabos de aço como fator de segurança.
7	Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida.
8	Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo.
9	Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contactoras.
10	Limpeza do Poço do Elevador.
11	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento.

*Tabela 3: Rotinas de Manutenção Preventiva Semestral*

Atividade	Descrição
1	Verificar na parte superior da cabine as corrediças superiores, sustentação dos cabos e chaves de indução
2	Verificar no poço: corrediças inferiores para-choques e cornija, polia, cabos, correntes de compensação e polia tensora
3	Verificar na caixa corrida: contra peso, cabos de manobra e fiações
4	Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento

**3.2.3 - Rotinas de Manutenção para Elevadores/plataformas Hidráulicos**

*Tabela 4: Rotinas de Manutenção Preventiva Mensal*

Atividade	Descrição
1	Verificar as corrediças das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas
2	Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos
3	Substituir as sapatas das portas dos elevadores/plataformas quando danificadas
4	Consertar e alinhar as portas dos elevadores/plataformas
5	Verificar todas as peças e lâmpadas que compõe as batoeiras, substituindo quando necessário
6	Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador
7	Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado
8	Verificar o nível do óleo hidráulico
9	Mantar limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada, informado a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE da existência de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	qualquer irregularidade.
10	Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento através do conjunto de válvulas
11	Limpeza externa no quadro de comando
12	Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato e circuitos de proteção
13	Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, fina camada de óleo com querosene
14	Proceder limpeza nas suspensões e barras articuladas, lubrificando em seguida
15	Remover a poeira da grade de ventilação, ventiladores e exaustores, lubrificando em seguida as buchas
16	Verificar o funcionamento da iluminação e do aparelho de comunicação
17	Verificar sapata de segurança e cortina luminosa
18	Verificar a abertura e fechamento das portas e o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência
19	Proceder a limpeza do poço/para-choque
20	Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário
21	Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio
22	Ajustar as tensões dos cabos de tração
23	Ajustar o prumo e distância da polia tensora ao piso

*Tabela 5: Rotinas de Manutenção Preventiva Semestral*

Atividade	Descrição
1	Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso
2	Corrigir a velocidade dos motores, através do ajuste no conjunto de válvulas
3	Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme
4	Testar os amortecedores com a queda da cabina
5	Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias

Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO do MPPE;

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas com a liberação dos equipamentos pela Administração do Prédio;

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção deverão ser consultados os manuais pertinentes de cada fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couber as especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

Qualquer item ou material parte dos equipamentos constantes neste TR, só poderão ser retirados com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se que a listagem de serviços aqui descrita, deverá ser considerada como itens mínimos de referência a serem seguidos na manutenção, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas e normativas pertinentes a cada tipo, marca e modelo de elevador/plataforma. Lembrando que todo e qualquer fato decorrente da má especificação da manutenção ou omissão da mesma será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá, ao longo do contrato, solicitar a inserção de novos serviços às rotinas descritas acima, desde que devidamente justificáveis.

### **3.3 - Manutenção Corretiva INICIAL**

Na manutenção corretiva inicial a CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças, acessórios e mão de obra, levantados por ocasião da vistoria prévia, conforme item 2.3 do presente termo.

### **3.4 - Manutenção Corretiva**

Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados, para a realização de manutenções corretivas emergenciais e resgates de passageiros. As demais manutenções deste tipo deverão ser realizadas num prazo máximo de 48 horas, em qualquer lugar das cidades contempladas neste edital, cabendo à CONTRATADA disponibilizar para as praças em questão todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos.

*Tabela 6: Rotinas de Manutenção Corretiva*

	<b>Descrição</b>
1	Executar serviços de manutenção corretiva e extra-manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema. Esses serviços deverão ser executados sempre que o sistema apresentar problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.
2	Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item do sistema.

### **3.5 - Substituição de Materiais**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Havendo quebra ou necessidade de reparo de quaisquer componentes dos equipamentos objeto do contrato, estes deverão ser substituídos de imediato, para evitar as punições previstas. Para efeito de medição do tempo de indisponibilidade do equipamento, este se iniciará quando da parada do equipamento até a normalização de seu funcionamento. Este tempo contará a partir da comunicação por parte do Ministério Público (por email ou chamada OCOMON) à CONTRATADA e se encerrará quando comunicado pela CONTRATADA **da correção**, devendo estar devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por parte da administração do prédio, sendo registrado no relatório mensal. Assim, cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos elevadores ou plataformas deverão ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA.

A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO PREDIAL.

As peças de reposição que venham a ser utilizadas nas manutenções corretivas ao longo do contrato devem ser novas e compatíveis com o tipo e modelo do equipamento.

Não serão aceitas peças recondicionadas na manutenção corretiva, exceto se a contratada comprovar através de parecer técnico que as peças de reposição do equipamento não estejam mais disponíveis no mercado, usando assim peças similares.

### **3.6 - Reuniões com a FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, uma visita trimestral, ou quando solicitado, às instalações da CONTRATANTE para reuniões com a equipe de FISCALIZAÇÃO do Ministério Público de Pernambuco.

Estas reuniões poderão ser realizadas em qualquer um dos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos.

### **3.7 - Diário de Ocorrências e Relatório Mensal de Manutenção**

Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

A CONTRATADA deverá possuir um livro para registro das ocorrências da equipe de plantão e outro para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o livro “Diário de Ocorrências”.

O Relatório Mensal de Manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO conforme ocorrências diárias e informando sugestões e melhorias do sistema. Os relatórios serão emitidos pela CONTRATADA, sendo observadas, para a confecção dos mesmos, as orientações do CONTRATANTE, entre elas:

- Relação dos equipamentos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Planilha de indisponibilidade de equipamentos (em números percentuais (%), justificativas de não atendimento de metas e planos de ação);
- Gráfico da evolução do índice de disponibilidade para elevadores e para plataformas elevatórias de deficientes físicos;
- Planilha de controle das Ordens de Serviço (nº de OS's executadas e não-executadas conforme prioridade por subsistema, por tipo de manutenção e por equipamento);
- Planilha de controle de retrabalho e respectiva justificativa;
- Estudo das ordens de serviço de manutenção corretiva referente aos equipamentos que possuem Planos Preventivos, visando análise crítica das instruções de trabalho;
- Resultados de satisfação dos clientes (tabulação do formulário de pesquisa via Ordem de Serviço);
- Avaliação dos subsistemas e equipamentos: não-conformidades e oportunidades de melhoria;
- Alterações no cadastro de equipamento e nas equipes de trabalho;
- Alterações efetuadas nos Planos de Manutenção, Instruções de Trabalho e Instruções de Segurança;
- Melhorias necessárias à eficientização do consumo de insumos energéticos e resultados alcançados;
- Relação de materiais necessários à execução das intervenções corretivas programadas, e Plano Preventivo para o mês subsequente;

O relatório deve seguir o padrão acordado com o CONTRATANTE e será analisado e discutido em Reunião Mensal, onde estarão presentes as equipes de FISCALIZAÇÃO e os representantes da CONTRATADA.

O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a medição dos serviços realizados, somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

### **3.8 - Normas Técnicas e Operacionais**

A CONTRATADA deverá adquirir e dispor de todas as normas auxiliares de engenharia (ABNT, ABRAMAN, etc.) com o objetivo de padronizar ou regulamentar os procedimentos técnico-administrativos a serem seguidos, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **3.9 - Normas de Operação e Segurança**

Conhecer as normas de operação e segurança dos equipamentos, elaborando e fornecendo à FISCALIZAÇÃO melhorias e modificações que julgue necessária.

### **3.10 - EQUIPE TÉCNICA**

Da responsabilidade trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizado e com crachá de identificação.

Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes (Relação de Equipamentos) e compatíveis para o atendimento conforme especificado (Sistemática para Execução dos Serviços), não devendo manter funcionário algum à disposição nas dependências do CONTRATANTE, salvo por solicitação ou por necessidade do serviço. O Ministério Público de Pernambuco pode, a seu critério e sem assumir ônus por indenizações de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados que julgue como incompetente ou prejudicial à disciplina.

*Tabela 7: Equipe técnica sugerida*

OCUPAÇÃO	QUANTIDA DE
Técnico de Manutenção	2 (*)
Supervisor (engenheiro mecânico/elétrico)	1(*)

\* - Mínimo aceitável

**Técnico de Manutenção:** A função tem por finalidade executar, sob orientação técnica de engenheiro eletricista e/ou mecânico, serviços de manutenção preventiva, corretiva e extra-manutenção nos elevadores/plataformas nas instalações do Ministério Público de Pernambuco.

**InSTRUÇÃO MÍNIMA:** Segundo grau completo e curso técnico em Mecânica ou Eletromecânica, com certificado expedido por Escola Técnica ou Instituição de Ensino com plano de curso aprovado por órgão competente do respectivo sistema de ensino e inserido no CNCT (cadastro nacional de cursos de educação profissional de nível técnico), ou alternativamente, segundo grau completo com experiência comprovada em atividades de manutenção em elevadores de no mínimo 05 (cinco) anos.

**Experiência prévia:** Mínima de 02 (dois) anos, comprovado em atividades de manutenção em sistemas similares aos do objeto do contrato.

**Engenheiro Mecânico:** A função tem por finalidade supervisionar e orientar o técnico sob sua responsabilidade, emitir todos os relatórios e manter contato direto com a FISCALIZAÇÃO atendendo as solicitações desta.

**InSTRUÇÃO MÍNIMA:** Terceiro grau completo, com certidão de anotações de responsabilidades técnicas e registro no CREA, com experiência comprovada em atividades de manutenção em elevadores de no mínimo 02 (dois) anos.

**Experiência prévia:** Mínima de 02 (dois) anos, comprovado em atividades de manutenção em sistemas similares aos do objeto do contrato.

Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar recursos junto à assistência técnica especializada dos fabricantes ou representantes dos equipamentos, de modo a aperfeiçoar o conhecimento dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratados. Estes serviços não acarretarão valores adicionais ao valor mensal pago a CONTRATADA.

### **3.11 - Responsabilidade Técnica**

A responsabilidade técnica e civil pelo contrato cabe exclusivamente da CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela.

## **4 – Medição de Resultado**

O Ministério Públco de Pernambuco, através da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, nomeada administrativamente, medirá a eficiência destes serviços através dos padrões referenciais descritos abaixo. Estes padrões serão a única e exclusiva forma de medição do contrato.

O **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** é o mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal.

A seguir são apresentados os tipos de imperfeições definidos para proceder a verificação técnica da qualidade dos serviços prestados;

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>Meta a Cumprir</b>	<b>100% de cumprimento do Plano de manutenção</b>
<b>Ocorrência</b>	<b>Fator de ajuste no pagamento</b>
Deixar de realizar o plano de manutenção preventiva	4% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento
Realizar o plano de manutenção preventiva parcialmente	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	
<b>Meta a Cumprir</b>	<b>100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos</b>
<b>Ocorrência</b>	<b>Fator de ajuste no pagamento</b>
Deixar de atender a chamados para a realização de manutenções corretivas emergenciais e resgates de passageiros, conforme regime estipulado, de 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência
Deixar de atender chamados de manutenção corretiva, dentro do prazo de 48 horas	1,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência
Deixar de atender chamados de manutenção corretiva	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Preventiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 55% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% do Plano de Manutenção.

Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Corretiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 45% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO verificar a não conformidade, será lavrada a ocorrência no “Livro de Ocorrências” da FISCALIZAÇÃO que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá fornecer. A CONTRATADA deverá no próprio dia da ocorrência, dar conhecimento da não conformidade, assinando diariamente o livro de ocorrências.

Mensalmente a FISCALIZAÇÃO, com base no livro de ocorrências, levantará o valor das glosas aplicadas no mês de referência, para fins de deduções da fatura mensal da CONTRATADA.

## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Os serviços contratados terão previsão de duração para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## **6 - PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

Serão irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor. Sendo o serviço realizado por regime de execução por PREÇO GLOBAL, seguindo o desembolso mensalmente de pagamento.

Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

## **7 - PAGAMENTO**

O primeiro pagamento somente será realizado com a apresentação do registro no CREA, do plano de manutenção preventiva e do contrato de manutenção do objeto do presente termo de referência.

A liberação do pagamento será efetuada mediante apresentação do relatório mensal de cada equipamento devidamente atestado por cada administrador predial, conforme Planilha Modelo de Controle de Funcionamento dos Elevadores/Plataformas no anexo deste.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Após a averiguação e medição do Resultado, a Fiscalização informará à empresa o valor a ser faturado após a aplicação dos Fatores de Ajuste, relacionados na seção 4. deste Termo de Referência, possibilitando à Contratada a apresentação da NF/Fatura, que sendo devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Chefe da DIMSM), será paga dentro de 15 (quinze) úteis dias, em tendo sido observada a regularidade financeira e trabalhista.

Recife, 19 de Março de 2018

**Guilherme Girão Barreto da Silva**  
Gerente Ministerial da Divisão de Serviços e Manutenção  
Analista Ministerial – Engenharia Civil - Mat. 189.524-9



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS ELEVADORES E PLATAFORMAS**

ITEM	E-FISCO	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
1	420991-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE PARA 675KG	2	EDF. ROBERTO LYRA
2	420990-7	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 480 KG	3	EDF. ROBERTO LYRA E PJ VITÓRIA
3	419328-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - MODERNIZACAO COMPLETA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 770 KG.	1	EDF. PAULO CAVALCANTI
4	420992-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 450 KG	1	PJ INFÂNCIA E JUVENTUDE
5	420988-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 600 KG	1	PJ GARANHUNS
6	411035-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, DO TIPO MONTA CARGA, CAPACIDADE PARA 250 KG	1	PJ JABOATÃO
7	420966-4	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 560 KG	1	PJ S. LOURENÇO DA MATA
8	421042-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 300KG	3	PJ AFOGADOS DA INGAZEIRA, PJ CARUARU E PJ PETROLINA
9	421043-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PLATAFORMA ELEVATORIA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 250KG	1	PJ CABO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PLANILHA DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES/PLATAFORMAS**  
**SEDE DO MPPE:** \_\_\_\_\_

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_ esteve presente nesta promotoria para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme contrato Nº \_\_\_\_\_ referente ao elevador \_\_\_\_\_ instalado neste prédio.

<b>MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO</b>			
<b>data da visita</b>	<b>horário da visita:</b> INÍCIO: _____ horas TÉRMINO: _____ horas	<b>elevador</b> (situação operacional) PARADO ( ) FUNCIONANDO ( )  PARADO DESDE _____/_____/_____	<b>total de horas parado</b>
defeito apresentado			
elevador (situação operacional posterior a manutenção) PARADO ( ) FUNCIONANDO ( )			
OBS.			
<b>Nome(responsável MPPE)</b>	<b>Matrícula:</b>		
<b>Cargo no MPPE</b>			
<b>DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS</b>			
<b>tipo de manutenção</b> PREVENTIVA ( ) CORRETIVA ( )	<b>periodicidade da realização da manutenção</b> MENSAL ( ) OUTROS ( ) especificar :		
serviços realizados:			
<b>Local:</b> _____	<b>Data:</b> _____ / _____ / _____		
assinatura e carimbo administrador do prédio (responsável do MPPE)	assinatura do representante da empresa de manutenção		



PGJ/CPL  
Fls.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MPPE**

SETOR:				TÉCNICO:
FABRICANTE:	CAPACIDADE:			SUPERVISÃO:
TIPO:	NÚMERO DE SÉRIE:			CLIENTE: MPPE
MODELO:	DATA:			FISCAL:
DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	STATUS			OBSERVAÇÕES GERAIS
ATIVIDADES COM PERIODICIDADE MENSAL	CONCLUÍDA	NÃO CONCLUÍDA	NÃO SE APLICA	
Verificar partidas e paradas, checar nívelamento, aceleração e retardamento				
Verificar funcionamento geral do elevador: vibrações, ruídos, tempos de abertura e fechamento de portas				
Consultar Fiscais, Administradores e Supervisores do MPPE sobre possíveis ocorrências				
Inspecionar a casa de máquinas: verificar temperatura, limpeza e condições gerais				
Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento				
Verificar e fazer a manutenção necessária na cabine, do painel de operação, intercomunicador, iluminação, ventilador, painéis de acabamento, pisos, guarda corpos, portas, corrediças e régua de segurança.				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Verificar todos os pavimentos, as botoeiras, indicadores luminosos, portas esoleiras, aceleração e desaceleração, nivelamento, fechos eletromecânicos e fechos hidráulicos.				
Verificar na casa de máquinas: proteções e conexões (painel de força), quadro de comando, bateria e fonte de luz de emergência, máquina e cabos de tração, motor de indução, freio de contato, regulador de velocidade e nível de óleo				
Verificar na parte superior da cabine: porta e contato de emergência, aparelho de segurança, operador de portas e condições do teto e estrutura				
Verificar no poço: limites inferiores, aparelho de segurança, deslize do contrapeso e limpeza do poço				
Verificar os cabos de aço como fator de segurança				
Verificar na caixa de corrida: polia de desvio, limites superiores, guias e suportes, portas de pavimento e limite de redução de descida				
Efetuar reaperto geral dos componentes dos quadros de comando e agregados na cabine e topo				
Efetuar testes de simulação de falha em módulos, placas eletrônicas e contatoras				
Limpeza do Poço do Elevador				
Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do equipamento				
Verificar as corredícias das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos				
Substituir as sapatas das portas dos elevadores/plataformas quando danificadas				
Consertar e alinhar as portas dos elevadores/plataformas				
Verificar todas as peças e lâmpadas que compõe as botoeiras, substituindo quando necessário				
Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador				
Fazer remoção da sujeira acumulada e do óleo vazado				
Verificar o nível do óleo hidráulico				
Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada, informado a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE da existência de qualquer irregularidade				
Ajustar o sistema hidráulico do freio de nivelamento através do conjunto de válvulas				
Limpeza externa no quadro de comando				
Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato e circuitos de proteção				
Remover a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida fina camada de óleo com querosene				
Proceder limpeza nas suspensões e barras articuladas, lubrificando em seguida				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Remover a poeira na grade de ventilação, ventiladores e exaustores, lubrificando em seguida as buchas				
Verificar o funcionamento da iluminação e do aparelho de comunicação				
Verificar sapata de segurança e cortina luminosa				
Verificar a abertura e fechamento das portas e o funcionamento dos sinalizadores e luz de emergência				
Proceder a limpeza do poço/pára-choque				
Verificar o nível do óleo completando-o, se necessário				
Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio				
Ajustar as tensões dos cabos de tração				
Ajustar o prumo e distância da polia tensora ao piso				
<b>ATIVIDADES COM PERIODICIDADE MENSAL</b>				
Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso				
Corrigir a velocidade dos motores, através do ajuste no conjunto de válvulas				
Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme				
Testar os amortecedores com a queda da cabina				



PGJ/CPL  
Fls.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias				
--	--	--	--	--

**ASSINATURAS**

FUNCIONÁRIO DA CONTRATADA	SUPERVISÃO DA CONTRATADA
---------------------------	-----------------------------





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - RESOLUÇÕES CNMP  
01/2005, 07/2006, 37/2009 e 172/2017**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2018**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Declarante:**

**CPF:**

**Cargo:**

**Declaro**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006 e Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, que:

a) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros do Ministério Público de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abaixo identificado(s):

**Nome do Membro e/ou Servidor:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Órgão de Lotação:** \_\_\_\_\_

**Grau de Parentesco:** \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Recife, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º : ...../2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO  
QUAL CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA....., CONFORME  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, **FRANCISCO DIRCEU BARROS**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... estabelecida à ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 013/2018 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica de elevadores e plataformas elevatórias com reposição de peças nas edificações do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com reposição de peças, conforme anexo V Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO: 4368 – Suporte às Atividades Fins da PGJ**

**SUBAÇÃO – 000 – Outras Medidas**

**FONTE DE RECURSOS – 0101 – Recursos Ordinários – Adm. Direta**

**NATUREZA DA DESPESA – 339039 - OSTPJ**

**NOTA DE EMPENHO: \_\_\_\_\_**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ xxxx (xxxxxx), perfazendo o valor global contratado de R\$ xxxx (xxxxxx), compreendendo os 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O regime de execução dos serviços é por **PREÇO GLOBAL**, seguindo o desembolso mensalmente de pagamento. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2<sup>a</sup> do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE.

**Parágrafo Primeiro** - O Ministério Público de Pernambuco, através da **FISCALIZAÇÃO** do contrato, nomeada administrativamente, medirá a eficiência destes serviços através dos padrões referenciais descritos abaixo. Estes padrões serão a única e exclusiva forma de medição do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)** é o mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal.

**Parágrafo Terceiro** A seguir são apresentados os tipos de imperfeições definidos para proceder a verificação técnica da qualidade dos serviços prestados;

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	
<b>Meta a Cumprir</b>	<b>100% de cumprimento do Plano de manutenção</b>
<b>Ocorrência</b>	<b>Fator de ajuste no pagamento</b>
Deixar de realizar o plano de manutenção preventiva	4% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento
Realizar o plano de manutenção preventiva parcialmente	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	
<b>Meta a Cumprir</b>	<b>100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos</b>
<b>Ocorrência</b>	<b>Fator de ajuste no pagamento</b>
Deixar de atender a chamados para a realização de manutenções corretivas emergenciais e resgates de passageiros, conforme regime estipulado, de 24 horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Deixar de atender chamados de manutenção corretiva, dentro do prazo de 48 horas	1,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência
Deixar de atender chamados de manutenção corretiva	2,5% sobre a fatura mensal estimada, por equipamento e por ocorrência

**Parágrafo Quarto** Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Preventiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 55% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% do Plano de Manutenção.

**Parágrafo Quinto** Os Fatores de Ajuste para a Manutenção Corretiva serão contabilizados cumulativamente até o limite de 45% do total da fatura estimada mensalmente na situação de cumprimento de 100% de atendimento aos chamados, conforme prazos e regime de serviço definidos.

**Parágrafo Sexto** Sempre que a FISCALIZAÇÃO verificar a não conformidade, será lavrada a ocorrência no “Livro de Ocorrências” da FISCALIZAÇÃO que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá fornecer. A CONTRATADA deverá no próprio dia da ocorrência, dar conhecimento da não conformidade, assinando diariamente o livro de ocorrências.

**Parágrafo Sétimo** Mensalmente a FISCALIZAÇÃO, com base no livro de ocorrências, levantará o valor das glosas aplicadas no mês de referência, para fins de deduções da fatura mensal da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** O primeiro pagamento somente será realizado com a apresentação do registro no CREA, do plano de manutenção preventiva e do contrato de manutenção do objeto do presente termo de referência.

**Parágrafo Nono** A liberação do pagamento será efetuada mediante apresentação do relatório mensal de cada equipamento devidamente atestado por cada administrador predial, conforme Planilha Modelo de Controle de Funcionamento dos Elevadores/ Plataformas constantes no Termo de Referência (Anexo V do Edital).

**Parágrafo Décimo** Após a averiguação e medição do Resultado, a Fiscalização informará à empresa o valor a ser faturado após a aplicação dos Fatores de Ajuste, relacionados na seção 4. deste Termo de Referência, possibilitando à Contratada a apresentação da NF/ Fatura, que sendo devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Chefe da DIMSM), será paga dentro de 15 (quinze) úteis dias, em tendo sido observada a regularidade financeira e trabalhista.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, consequentemente atraso calculado em dias, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

**TX** = Percentual da taxa anual correspondente a 6% a.a.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Único - São obrigações da contratada:**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros, como decorrência da sua condição de empregador.
- c) Exercer a FISCALIZAÇÃO necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, todos incluídos no preço mensal, independentemente da ação fiscalizadora da CONTRATANTE.
- d) Designar preposto para gerenciar os serviços objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades.
- e) Planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios da Engenharia de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.
- f) Buscar continuamente a melhoria contínua dos subsistemas, bem como cumprir as metas do Planejamento Empresarial da CONTRATANTE.
- g) A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias após a assinatura do Contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA da região onde realizará os serviços objeto desta licitação.
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato.
- i) Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.
- j) Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE.
- k) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
- l) Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
- m) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e em particular em relação ao Termo de Referência.
- n) Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do MPPE.
- o) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- q) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompREENSÃO, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- r) Manter os seus técnicos sujeitos às normas internas da CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- s) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- t) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- u) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- v) Prestar os serviços na periodicidade e forma indicada pelo CONTRATANTE;
- w) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;
- x) Adotar as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para elevação da vida útil e melhoria de rendimento dos equipamentos;
- y) Emitir formulário mensal de execução de serviços, registrando os serviços executados e as ocorrências observadas. As recomendações ou orientações deverão ser repassadas a CONTRATANTE por meio desse formulário, que deverá ser assinado por técnico especializado (engenheiro) e atestado por servidor indicado pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da CONTRATANTE. Deverá ser fornecida cópia do formulário preenchido juntamente com a nota fiscal do pagamento mensal da manutenção;
- z) Apresentar para a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva sempre técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
- aa) Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante e conforme Plano de Manutenção constante do Termo de Referência, que deverá ser entendido como a manutenção preventiva mínima a ser executada, procedendo às inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características e uso do equipamento. Não serão permitidas modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas formalmente pela Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção da CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- bb) Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
- cc) Responsabilizar-se pelos materiais necessários para as manutenções, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, andaimes, escadas, etc.;
- dd) Concluir as manutenções corretivas iniciadas mesmo que isto implique a ultrapassagem do horário normal de trabalho da equipe, sem ônus para a CONTRATANTE;
- ee) Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;
- ff) Responsabilizar-se pelo descarte dos materiais substituídos;
- gg) Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os seus empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- hh) Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- ii) Apresentar obrigatoriamente relatório mensal discriminado todos os serviços executados e peças instaladas ou substituídas;
- jj) Arcar em todo e qualquer serviço com as substituições necessárias de peças ou componentes defeituosos, incluindo-se nessa obrigação máquina de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, lâmpadas, reatores, luzes de emergência, etc. As substituições ou reparos necessários correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato ou uso indevido;
- kk) As peças de reposição que venham a ser utilizadas nas manutenções corretivas ao longo do contrato devem ser novas e compatíveis com o tipo e modelo do equipamento.
- ll) Não serão aceitas peças recondicionadas na manutenção corretiva, exceto se a contratada comprovar através de parecer técnico que as peças de reposição do equipamento não estejam mais disponíveis no mercado, usando assim peças similares.
- mm) Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.
- nn) A CONTRATADA deverá possuir um livro para registro das ocorrências da equipe de plantão e outro para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o livro "Diário de Ocorrências".
- oo) O Relatório Mensal de Manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO conforme ocorrências diárias e informando sugestões e melhorias do sistema. Os relatórios serão emitidos pela CONTRATADA, sendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

observadas, para a confecção dos mesmos, as orientações do CONTRATANTE, entre elas:

1. Relação dos equipamentos;
2. Planilha de indisponibilidade de equipamentos (em números percentuais (%), justificativas de não atendimento de metas e planos de ação);
3. Gráfico da evolução do índice de disponibilidade para elevadores e para plataformas elevatórias de deficientes físicos;
4. Planilha de controle das Ordens de Serviço (nº de OS's executadas e não-executadas conforme prioridade por subsistema, por tipo de manutenção e por equipamento);
5. Planilha de controle de retrabalho e respectiva justificativa;
6. Estudo das ordens de serviço de manutenção corretiva referente aos equipamentos que possuem Planos Preventivos, visando análise crítica das instruções de trabalho;
7. Resultados de satisfação dos clientes (tabulação do formulário de pesquisa via Ordem de Serviço);
8. Avaliação dos subsistemas e equipamentos: não-conformidades e oportunidades de melhoria;
9. Alterações no cadastro de equipamento e nas equipes de trabalho;
10. Alterações efetuadas nos Planos de Manutenção, Instruções de Trabalho e Instruções de Segurança;
11. Melhorias necessárias a eficientização do consumo de insumos energéticos e resultados alcançados;
12. Relação de materiais necessários à execução das intervenções corretivas programadas, e Plano Preventivo para o mês subsequente;

pp) O relatório deve seguir o padrão acordado com o CONTRATANTE e será analisado e discutido em Reunião Mensal, onde estarão presentes as equipes de FISCALIZAÇÃO e os representantes da CONTRATADA.

qq) O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a medição dos serviços realizados, somente serão considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

rr) A CONTRATADA deverá adquirir e dispor de todas as normas auxiliares de engenharia (ABNT, ABRAMAN, etc.) com o objetivo de padronizar ou regulamentar os procedimentos técnico-administrativos a serem seguidos, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

ss) Conhecer as normas de operação e segurança dos equipamentos, elaborando e fornecendo à FISCALIZAÇÃO melhorias e modificações que julgue necessária.

tt) Da responsabilidade trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- uu) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizado e com crachá de identificação.
- vv) Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes (Relação de Equipamentos) e compatíveis para o atendimento conforme especificado (Sistemática para Execução dos Serviços), não devendo manter funcionário algum à disposição nas dependências do CONTRATANTE, salvo por solicitação ou por necessidade do serviço. O Ministério Público de Pernambuco pode, a seu critério e sem assumir ônus por indenizações de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados que julgue como incompetente ou prejudicial à disciplina.

**Equipe Técnica**

OCUPAÇÃO	QUANTIDA DE
Técnico de Manutenção	2 (*)
Supervisor (engenheiro mecânico/elétrico)	1(*)

\* - Mínimo aceitável

- ww) As atribuições e formação exigida para cada profissional está relacionada no item 3.10 do Termo de Referência (Anexo V do Edital). A responsabilidade técnica e civil pelo contrato cabe exclusivamente da CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO: É vedado à CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Parágrafo Segundo:** Interromper a execução do presente Contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**Parágrafo Único -** São obrigações da contratante:

- a) Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- b) Fiscalizar as atividades da CONTRATADA nos aspectos administrativos e técnicos.
- c) As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO, amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- d) As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO, ou, quando possível, pela administração predial.
- e) É a CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa FISCALIZAÇÃO dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

todas as partes da obra CONTRATADA. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a FISCALIZAÇÃO em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados aos serviços.

- f) À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material.
- g) A CONTRATADA fica obrigada a retirar do local, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade.
- h) A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços contratados terão duração de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:** O prazo de garantia é o previsto no Código de Defesa do Consumidor, e iniciar-se-á, efetivamente, a partir da data de atesto da nota fiscal dos serviços. Sendo que, em caso de vício oculto, esse prazo iniciar-se-á no momento em que se evidenciar o mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;**

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

b) A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, ou
3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

c) A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo único** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para prestação do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

**Parágrafo Segundo** Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo Terceiro** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Quarto** Para fins da subcondição da alínea "c" do item II, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Quinto** As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Sexto** Deverão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Sétimo** Os valores das multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça, Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE; ou por meio da "Guia de Recebimento", emitida pela Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - CMFC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com as Leis Estaduais nº 12.525/2003 e 12.932/2005, pela variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação dirigida à CONTRATANTE. O reajuste somente poderá ser concedido a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da proposta do licitante vencedor, mediante justificativa da variação do custo da prestação do serviço no período. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2018 e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Único-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberá ao Gestor do Contrato, Gerente da Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção (DIMSM), o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na sua falta ou impedimento pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador de serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, 10 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**  
Procurador-Geral de Justiça  
CONTRATANTE

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF: